

tribuição contido(s) no processo: SES 68309/2021 de MARCENY ALEXANDRINA MAIA, matrícula 0377589-5-01, lotado(a) na SES.

PORTARIA Nº 1301 - 20/05/2021

**AVERBAR**, com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337 de 23/06/2010, os períodos de tempo de contribuição contidos no processo: PCSC 47569/2021 de ADILSON KAIPPER, matrícula 658397-0-01, lotado(a) na SSP.

PORTARIA Nº 1298 - 20/05/2021

**AVERBAR** com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SES 38645/2021 de FABIO HENRIQUE BOEMEKE, matrícula 0393430-6-01, lotado(a) na SES.

PORTARIA Nº 1304 - 20/05/2021

**AVERBAR** com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SJC 8218/2020 de ROSANA ROCHA, matrícula 0386345-0-01, lotado(a) na SAP.

PORTARIA Nº 1310 - 20/05/2021

**AVERBAR** com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SES 132435/2019 de MARCIA CRISTINA BORDIN, matrícula 0362412-9-01, lotado(a) na SES.

PORTARIA Nº 1299 - 20/05/2021

**AVERBAR** com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SES 14347/2021 de CLAUDIO JOSE SIMÕES RIBEIRO, matrícula 0326797-0-02, lotado(a) na SES.

PORTARIA Nº 1208 - 13/05/2021

**AVERBAR**, com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337 de 23/06/2010, os períodos de tempo de contribuição contidos no processo: PCSC 43584/2021 de RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS, matrícula 362550-8-01, lotado(a) na SSP.

**MARCELO PANOSSO MENDONÇA**

Presidente do IPREV

GISELE OLIVEIRA CARDOSO

Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 740656

PORTARIA Nº 1025 - 23/04/2021

**ALTERAR**, conforme processo SED 29449/2020, a Portaria nº 2004, de 27/8/2020, publicada no DOE nº 21348, de 8/9/2020, que concedeu aposentadoria à MARISTELLA HEINZEN DE OLIVEIRA BORGHEZAN, matrícula nº 0204572-9-03, lotada na SED, na parte referente ao nível e referência do cargo, que deverá ser: "nível IV, referência I" e não como constou na referida portaria, ficando alterado o valor dos proventos.

**MARCELO PANOSSO MENDONÇA**

Presidente do IPREV

GISELE OLIVEIRA CARDOSO

Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 740657

## JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

### DECLARAÇÃO

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE indeferir liminarmente o Recurso ao Plenário da Leiloeira Oficial Joyce Ribeiro, protocolado sob nº 21/915435-0, por intempetividade. Determina que o presente ato seja publicado na forma da lei para que produza seus efeitos jurídicos.

Gilson Lucas Bugs

Presidente da JUCESC

Cod. Mat.: 740639

## Fundações Estaduais

### FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina

PORTARIA GABP Nº 028/2021

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17 do Decreto nº 965, de 08/05/2012,

publicado no DOE Nº 19.328 de 09/05/2012, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica N.º 001/2019, celebrado inicialmente entre a Secretaria de Estado do Planejamento - SPG e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, publicado no DOE Nº 20.999 de 22/04/2019, e Termo de Sub-Rogação para a Casa Civil a partir de 15/08/2019, publicado no DOE Nº 21.105 de 20/09/2019, **RESOLVE: DISPENSAR** da função de Coordenadora de Projetos Técnico Científicos do EPROJ/ FAPESC **Clenia de Mattia**, CPF 052.343.829-07, a contar de 24/05/2021, de acordo com sgpe GCE 306/2021. Florianópolis, 24 de maio de 2021.

**Fábio Zobot Holthausen - Presidente da FAPESC**

Cod. Mat.: 740730

### FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga

nº 2021TR366, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Alexandre D'Agostini Zottis, residente no município de São José. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Efeitos da Radiosensibilização com nanopartículas funcionalizadas para o diagnóstico e tratamento de câncer de mama quando irradiadas em acelerador linear de fótons X e de elétrons", aprovado nos **Editais de Chamada Pública Fapesc nº 23/2020 – Programa de Ciência, Tecnologia e Inovação aos Grupos de Pesquisa do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 26.341,00. **Vigência:** o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/03/2023. **Data:** 20/05/2021. **Signatários:** Assinam o presidente Fábio Zobot Holthausen, pela FAPESC, Alexandre D'Agostini Zottis, beneficiário(a). LZ/SCC

Cod. Mat.: 740731

### FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. EXTRATO DE ADITIVO – ESPÉCIE:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2019TR1213. **CONTRATANTES:** Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Ademar Schmitz, com interveniência Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Prorrogar a vigência deste Termo de Outorga para 31 de maio de 2022. Florianópolis, 24 de maio de 2021. **Signatários:** Assinam o presidente Fábio Zobot Holthausen, pela FAPESC e Jean Carlo Vogel, como beneficiário e Mauri Luiz Heerdt pela interveniente.

Cod. Mat.: 740774

### FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. EXTRATO DE ADITIVO – ESPÉCIE:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2019TR1211. **CONTRATANTES:** Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Andréa Maristela Bauer Tamanine, residente no município de São Bento do Sul com interveniente da Fundação Educacional da Região de Joinville. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Prorrogar a vigência deste Termo de Outorga para 31 de maio de 2022. Florianópolis, 24 de maio de 2021. **Signatários:** Assinam o presidente Fábio Zobot Holthausen, pela FAPESC e Andrea Tamanine, como beneficiário e Alexandre Cidral pela interveniente.

Cod. Mat.: 740782

## FCC – Fundação Catarinense de Cultura

PORTARIA Nº 27, de 20 de maio de 2021.

Processo SGPe FCC 632/2021

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC** no uso das atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no art. 116, da LC 741, de 12 de junho de 2019, e no Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar poderes para o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL para designação dos pregoeiros e respectivas equipes de apoio nos pregões realizados pela FCC.

**Art. 2º** Na eventual ausência do(a) presidente da CPL a designação dos pregoeiros e respectivas equipes de apoio fica a cargo do(a) Diretor(a) de Administração e Finanças - DIAF, e na ausência deste a Gerente de Administração e Finanças - GEAFI.

**Edson Lemos**

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

(Portaria republicada com nova numeração, a numeração anterior era Portaria nº 25, publicada em 21/05/2021, jornal 21.526, p. 152)

Cod. Mat.: 740922

PORTARIA Nº 28, de 25 de maio de 2021.

Processo SGPe FCC 783/2021

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC** no uso das atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista

o disposto no art. 116, da LC 741, de 12 de junho de 2019, e no Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO o fator superveniente e a gravidade inédita do cenário pandêmico que assola o país a mais de 1 (um) ano;

CONSIDERANDO as medidas governamentais decretadas, de caráter emergencial ao enfrentamento da COVID-19, como o Decreto Legislativo nº 18.332 de 20/03/2020, que declarou estado de calamidade pública em Santa Catarina; o Decreto 562 de 17/04/2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0; o Decreto n.º 970 de 04/12/2020, que estabelece medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo território catarinense; e o Decreto nº 1.200 de 10.03.2021, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO, em especial, o Decreto 1.218 de 19 de Março de 2021, na atual vigência do que concerne a proibição de realização de shows e espetáculos, em todos os níveis de risco, e a restrição no funcionamento de cinemas, teatros, museus, entre outros;

CONSIDERANDO que, em razão da situação crítica desencadeada pelas paralisações impostas, o setor cultural/artístico tem sido severamente impactado, pois, uma vez incapacitada de prosseguir com suas atividades normais, sofre importante desequilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO que é pretensão comum entre os contemplados do Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura - 2019, a prorrogação da execução de seus projetos contratados e eventuais ajustes orçamentários;

CONSIDERANDO que a missão desta Fundação é valorizar a cultura através de ações que estimulem, promovam e preservem a memória e a produção artística catarinense;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a prorrogação do prazo de execução de todos os projetos contemplados no Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura - 2019, em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. I – Os projetos de prazo de execução de 06 meses ficam prorrogados até 31/06/2021, sem prejuízo de nova prorrogação a pedido dos proponentes.

II - Os projetos de prazo de execução de 12 meses ficam prorrogados até 31/12/2021, sem prejuízo de nova prorrogação a pedido dos proponentes.

**Art. 2º** Estabelecer à Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) do Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura, a competência para intermediar as relações com os contemplados e prestar quaisquer esclarecimentos, incluindo deliberar sobre eventuais ajustes orçamentários.

**Art. 3º** Autorizar novas readaptações orçamentárias nos projetos, referentes às despesas com:

a. Pagamento de alimentação destinada às equipes e participantes do projeto, no contexto de ações de projetos que envolvam Cultura Alimentar, bem como lanches para participantes ou equipes de trabalho;

b. Pagamento de taxas bancárias associadas a conta corrente específica do projeto.

**Art. 4º** Esta portaria tem efeito retroativo ao término da vigência original de cada contrato referente ao Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura – 2019.

**Edson Lemos**

Presidente FCC

Cod. Mat.: 740932

PORTARIA Nº 29, de 25 de maio de 2021.

Processo SGPe FCC 782/2021

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC** no uso das atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista

o disposto no art. 116, da LC 741, de 12 de junho de 2019, e no Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO o fator superveniente e a gravidade inédita do cenário pandêmico que assola o país a mais de 1 (um) ano;

CONSIDERANDO as medidas governamentais decretadas, de caráter emergencial ao enfrentamento da COVID-19, como o Decreto Legislativo nº 18.332 de 20/03/2020, que declarou estado de calamidade pública em Santa Catarina; o Decreto 562 de 17/04/2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0; o Decreto n.º 970 de 04/12/2020, que estabelece medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo território catarinense; e o Decreto nº 1.200 de 10.03.2021, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO, em especial, o Decreto 1.218 de 19 de Março de 2021, na atual vigência do que concerne a proibição de realização de shows e espetáculos, em todos os níveis de risco, e a restrição no funcionamento de cinemas, teatros, museus, entre outros;

CONSIDERANDO que, em razão da situação crítica desencadeada pelas paralisações impostas, o setor cultural/artístico tem sido severamente impactado, pois, uma vez incapacitada de prosse-